

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAZAR NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO.

CONCORRÊNCIA N° 005/12

PROCESSO CPL N° 109/12

COMUNICADO

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** à única licitante proponente da licitação em epígrafe, que após análises e considerações sobre o recurso apresentado, **RESOLVE MANTER** a decisão exarada em ata de julgamento de documentos da licitação em epígrafe.

Informa, ainda, que as razões e fundamentos da referida decisão se encontram nos autos do processo administrativo n° 109/12 e que tal decisão foi devidamente ratificada pelo diretor presidente da Urbes, Eng° Renato Gianolla, nos termos do § 4º, do art. 109 da lei n° 8666/93.

Diante disso, permanece a empresa Marcos Roberto Antunes Sorocaba-Me. **INABILITADA** e a licitação em epígrafe declarada **FRACASSADA**.

Sorocaba, 10 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitações